ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA CONSORCIO SEMAFORO MINEIROS.

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Governo, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, **Sr. Rogério de Jesus dos Santos**, matrícula funcional nº 948198, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 11 de fevereiro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CONSORCIO SEMAFORO MINEIROS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65.871.297/0001-06, com sede na Rua Maria Gonçalves de Araujo, s/nº, Quadra 5, Lote 27, Residencial Flamingo, Goiânia - GO, CEP: 74.353-525, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo Gonçalves de Oliveira**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **16447/2025 (Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2025)** e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas e suas alterações e legislações pertinentes aplicáveis, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 055/2025, Pregão Eletrônico 072/2025 do Município de Mineiros, visando a aquisição de serviços especializados de manutenção, reposição e melhoria do sistema semafórico do Município de Simões Filho/Ba.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, iniciando-se em 19.05.2026 e encerrando-se em 18.05.2027, que por se tratar de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes. conforme previsão da Lei 14.133/2021.

2.2. O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos do contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.3. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O objeto será executado sob demanda, de forma parcelada, devendo a **CONTRATADA** garantir o atendimento integral aos quantitativos previstos neste contrato. Terá início a partir da emissão da Ordem de Serviço, a ser expedida pela Secretaria municipal de Governo, após a assinatura do contrato e o atendimento de todas as condições necessárias à sua efetivação.

3.2 A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 20 (vinte dias) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

3.3 A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e eficiente, em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e neste contrato.

3.4. Em caso de impedimento para o cumprimento dos prazos estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá apresentar justificativa formal por escrito ao **CONTRATANTE**, indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, o **CONTRATANTE** analisará a solicitação e decidirá sobre sua aceitação ou rejeição.

3.5. Os serviços serão demandados por meio de chamados de atendimento, devendo ser executados por equipes técnicas aptas a atuar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

3.6. As atividades deverão ser programadas em regime de rodízio de pessoal, em conformidade com as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.7. Sempre que requisitado expressamente pelo **CONTRATANTE** ou quando identificado pela Central de Controle Operacional, a **CONTRATADA** deverá deslocar suas equipes para a execução de serviços extraordinários, garantindo atendimento emergencial imediato.

3.8. O **CONTRATANTE** poderá solicitar alterações na quantidade de equipes disponibilizadas, para acréscimo ou redução, mediante aviso prévio mínimo de 30 (trinta) dias, respeitados os limites previstos nos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O **CONTRATANTE** fornecerá à **CONTRATADA** toda a documentação técnica disponível relativa aos equipamentos de sinalização semafórica instalados. O conhecimento técnico necessário para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva é de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

3.10. Caberá à **CONTRATADA** disponibilizar todos os equipamentos e veículos indispensáveis à execução dos serviços, devidamente caracterizados conforme padrão definido pela Administração, com sinalização luminosa amarela intermitente. Tais veículos deverão ser utilizados exclusivamente para o deslocamento das equipes técnicas, sendo de responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a seguro, combustível e manutenção.

3.11. A **CONTRATADA** deverá apresentar relatório mensal, em modelo a ser aprovado conjuntamente com o **CONTRATANTE**, contendo o registro das ocorrências, interferências e defeitos identificados nos equipamentos, acompanhado de análise estatística e avaliação gerencial.

3.12. Todas as visitas realizadas para assistência técnica preventiva ou corretiva, bem como para programação, instalação ou retirada de equipamentos, deverão ser previamente comunicadas à Central de Controle Operacional e registradas em relatório específico, assinado pelos supervisores de turno e pelo coordenador da **CONTRATADA**, com descrição de eventuais irregularidades constatadas.

3.13. Os materiais e equipamentos necessários para a modernização e expansão da rede semafórica serão fornecidos pela **CONTRATADA**, com pagamento vinculado à demanda efetivamente executada, mediante medição mensal.

3.14. Será considerado atendimento de manutenção a chegada do técnico ao local em até 30 (trinta) minutos após o chamado da Central de Controle Operacional. A manutenção corretiva deverá ser concluída em até 2 (duas) horas para defeitos que apresentem risco iminente à segurança dos usuários da via, e em até 6 (seis) horas para falhas de comunicação da rede com a Central.

3.15. O controle dos prazos de atendimento será realizado por meio de registros de ocorrência enviados pelas equipes à Central de Controle Operacional.

3.16. Novos cruzamentos semafóricos que vierem a ser instalados, respeitados os prazos de garantia contratual, serão formalmente incorporados ao contrato, com especificação de local e data de instalação.

3.17. DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

3.17.1. A **CONTRATADA** será responsável por executar todos os serviços necessários à manutenção, instalação, ajuste, recuperação e modernização do sistema semafórico municipal, incluindo:

3.17.1.1. Instalação e retirada de equipamentos;
3.17.1.2. Ligação elétrica e ajustes operacionais;
3.17.1.3. Substituição de peças e componentes danificados;
3.17.1.4. Troca de módulos queimados;
3.17.1.5. Conserto, programação e reprogramação dos controladores;
3.17.1.6. Pintura, limpeza e conservação dos conjuntos semafóricos.

3.18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

3.18.1. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme plano elaborado pelo **CONTRATANTE** e recomendações técnicas do fabricante, abrangendo, no mínimo, as seguintes atividades:

3.18.1.1. Limpeza interna do gabinete com aspiração de poeira e sujeira;
3.18.1.2. Limpeza de módulos e conectores com pincel macio;

3.18.1.3. Verificação e ajuste dos deslizamentos dos racks;
3.18.1.4. Verificação e fixação dos terminais de entrada e saída de energia (vermelho, amarelo e verde);
3.18.1.5. Medição e verificação da carga das baterias;
3.18.1.6. Verificação de blocos de entrada dos conectores e conexões de aterramento, incluindo análise de oxidação;
3.18.1.7. Verificação das saídas para todos os semáforos no bloco terminal;
3.18.1.8. Inspeção das ligações de disjuntores e fusíveis;
3.18.1.9. Verificação e fixação das botoeiras;
3.18.1.10. Inspeção de chumbadores, porcas, placas de fixação e dobradiças dos gabinetes;
3.18.1.11. Aplicação de protetor antioxidante ou grafite nos parafusos e porcas ou substituição de partes oxidadas;
3.18.1.12. Verificação da borracha de vedação da porta do gabinete, com substituição se necessário.
3.18.2. Será obrigatória a conferência da documentação técnica existente com a situação real do controlador no cruzamento.
3.18.3. A programação dos tempos semafóricos deverá ser verificada e ajustada, incluindo:
3.18.3.1. Tempos de verde, amarelo, vermelho, verde piscante e vermelho piscante para cada fase;
3.18.3.2. Checagem de conflitos conforme croquis técnicos;
3.18.3.3. Tempos de chegada dos sinais de coordenação;
3.18.3.4. Correção de divergências na documentação e comunicação imediata à Central de Controle Operacional.
3.18.4. Serão realizados testes operacionais, visando garantir a funcionalidade e segurança do controlador, tais como:
3.18.4.1. Teste e checagem completa do funcionamento com auxílio de agentes de trânsito em cruzamentos veiculares;
3.18.4.2. Medição cronometrada dos tempos de sinalização e ciclos do controlador;
3.18.4.3. Medição de tensões de alimentação com multímetro conforme recomendações do fabricante;
3.18.4.4. Inspeção das conexões em distribuidores, modems e cabos, realizando manutenção sempre que necessário;
3.18.4.5. Medição da resistência de aterramento com terrômetro, garantindo o atendimento aos parâmetros técnicos (máximo 8 ohms), com manutenção corretiva se necessário.
3.18.5. Todos os materiais de consumo utilizados na manutenção preventiva, como cabos, fios, varistores, borrachas de vedação, materiais de limpeza e desengraxantes, serão fornecidos pela **CONTRATADA**, sem custos adicionais para o **CONTRATANTE**.

3.19. MANUTENÇÃO CORRETIVA
3.19.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter os seguintes recursos para a realização dos serviços de manutenção corretiva e preventiva:

3.20. EQUIPE DE COORDENAÇÃO/SUPERVISÃO
3.20.1. Compete à Coordenação fiscalizar, planejar, programar e acompanhar as atividades de supervisão, bem como o trabalho das equipes externas (campo) e internas (laboratório).
3.20.2. A equipe de Coordenação deverá ser composta por:
3.20.2.1. Coordenador Técnico;
3.20.2.2. Apoio administrativo.

3.20.3. O Coordenador Técnico deverá possuir formação superior em Engenharia Elétrica, experiência comprovada em gestão de contratos e será o Responsável Técnico pela execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva realizados pela **CONTRATADA**.

3.20.4. O Supervisor terá a atribuição de orientar, planejar e definir diretrizes para a execução dos serviços pelas equipes externas, sempre sob sua supervisão direta.

3.20.5. A equipe de Supervisão deverá ser composta por profissional designado como Supervisor, responsável pela organização, distribuição e acompanhamento das atividades das equipes de manutenção.

3.20.6. O Supervisor deverá possuir formação profissional mínima em Tecnologia ou Técnico em Eletrotécnica ou Eletrônica.

3.20.7. Compete ainda ao Supervisor a manutenção dos parâmetros de tráfego nos softwares de gestão semafórica, incluindo a atualização da base gráfica (planilha de programação) de cruzamentos e subáreas do sistema, sendo necessário demonstrar conhecimento adequado dos sistemas utilizados.

3.20.8. O Coordenador Técnico e o Supervisor atuarão como elo de comunicação entre o **CONTRATANTE** e as equipes de manutenção, zelando pela perfeita execução das atividades, pela geração, consolidação e envio de relatórios gerenciais e estatísticos necessários ao acompanhamento e avaliação do sistema.

3.21. EQUIPE DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE CAMPO

3.21.1. Compreende-se por equipe de manutenção semafórica de campo, a equipes que terá por atribuições:

3.21.2. Manter, instalar, ligar, retirar, ajustar, recuperar, substituir placas e componentes, consertar e programar os controladores.

3.21.3. Efetuar manutenção preventiva e corretiva nas interseções semaforizadas, tais como: troca de lâmpadas, limpeza em viseiras, lentes, refletores, anteparos, máscaras, pestanas, soquetes, emendas, bocais e reparos em postes, colunas, braços, porta-focos, de limpeza e desobstrução, relocação e/ou substituição de caixas de passagem, desobstrução e reparos de travessias subterrâneas, confecção e reparos em laços detectores de tráfego, relocação de estruturas metálicas: colunas, braços e pedestais ou qualquer outro complemento do cruzamento, anotando todas as atividades executadas em relatório.

3.21.4. Tal equipe deve sanar defeitos e avarias nos equipamentos de sinalização e efetuar reparos, manter em funcionamento os equipamentos e suas redes de comunicação. Cada técnico é o responsável pela colocação em operação dos equipamentos de sinalização semafórica, orientados sempre por um Supervisor.

3.21.5. Esta equipe será formada por:

3.21.5.1. Técnico Eletrônico de nível médio com formação em eletrônica, capacitado a interpretar projetos de sinalização semafórica e;

3.21.5.2. Auxiliar técnico com formação em ensino fundamental completo, apto a exercer as atribuições a ele relacionadas, com conhecimento em sinalização de trânsito e devendo possuir Carteira Nacional de Habilitação, sempre trabalhando em dupla com Técnico Eletrônico, desempenhando a contento todas as atribuições citadas acima.

3.21.6. Para tal equipe, deverá ser assegurado atendimento nas 24 horas do dia, em alguns períodos por meio de chamados de atendimento, inclusive sábados, domingos e feriados, obedecendo às disposições da Consolidação das Leis do Trabalho.

3.22. EQUIPE DE MANUTENÇÃO SEMAFÓRICA DE LABORATÓRIO

3.22.1. Compreende-se por equipe manutenção semafórica de laboratório, a equipe que terá por atribuições:

3.22.2. Reparar módulos e partes de controladores semafóricos, além de desmontar, limpar, recuperar, consertar, ajustar, montar todas as placas eletrônicas e demais partes integrantes dos equipamentos do sistema semafórico, mantendo o estoque de placas sobressalentes sempre apto a ser usado pelas equipes externas.

3.22.3. Reparar módulos led: vermelho, amarelo e verde dos grupos focais, mantendo-os aptos a serem utilizados pelas equipes externas.

3.22.4. Todas as peças ou componentes a serem utilizados para reparos dos módulos deverão ser fornecidos pela **CONTRATADA**.

3.22.5. Ao receber as remessas de campo, a equipe de laboratório deverá avaliar, reparar testar exaustivamente e devolvê-las controlando rigorosamente através de relatórios próprios que devem ter todas as informações como: tipo de defeito, peças ou componentes trocados e qualquer outra observações que possa garantir a melhoria continua do processo.

3.22.6. Tal equipe deverá observar normas de manuseio de dispositivos eletrônicos, evitando danos e contaminações causados por descarga eletrostática.

3.22.7. Esta equipe deverá ser formada por:

3.22.7.1. Técnico de nível médio com formação em eletrônica e conhecimento em manutenção de módulos de sistema de controle de trânsito, para permitir desempenhar a contento todas as atribuições citadas acima.

3.22.7.2. Esta equipe laborará de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00, seguindo as exigências das Consolidação das Leis do Trabalho.

3.23. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.23.1. A equipe externa deve utilizar veículo utilitário furgão branco com sinalização luminosa giratória de, no mínimo, duas lâmpadas, conforme o Código de Trânsito Brasileiro, além de caminhão branco com carroceria metálica de capacidade mínima de seis toneladas, equipado com plataforma hidráulica e sinalização similar.

3.23.2. Cada funcionário deve dispor de uniformes, EPIs conforme normas de segurança do trabalho (NRs), ferramentas e acessórios necessários, com orientação para seu uso seguro. A definição desses itens é responsabilidade da **CONTRATADA**.

3.23.3. Os funcionários devem portar crachás visíveis junto ao uniforme. As exigências aplicam-se a todas as equipes, incluindo as internas (laboratório), que também devem contar com ferramentas, EPIs e acessórios adequados.

3.23.4. Cada veículo deve conter sobressalentes completos dos módulos dos equipamentos para manutenção rápida, garantindo a reposição imediata dos itens defeituosos.

3.24. EQUIPAMENTOS PARA COMUNICAÇÃO

3.24.1. A **CONTRATADA** deve garantir meios de comunicação contínuos e eficientes para supervisores e equipes, incluindo equipamentos móveis e portáteis para técnicos externos, assegurando comunicação constante mesmo fora do veículo ou sede.

3.24.2. Os equipamentos devem operar ininterruptamente, inclusive em finais de semana e feriados, com despesas a cargo da **CONTRATADA**.

3.25. DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE DE TRÁFEGO SEMAFÓRICO

3.25.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer a licença de Software de Controle de Tráfego Semafórico compatível com os controladores semafóricos que deverão ser fornecidos.

3.25.2. Os controladores semafórico a serem instalados deverão, impreterivelmente, se comunicar com o Software de Controle de Tráfego Semafórico que será disponibilizado pela **CONTRATADA**.

3.25.3. O Software de Controle de Tráfego Semafórico deverá proporcionar a operação de modo adaptativo em tempo real, onde o sistema, sem a necessidade da intervenção de operadores, poderá agir sobre a programação dos controladores semafóricos de forma a melhorar o fluxo de veículos na via.

3.25.4. O Software de Controle de Tráfego Semafórico deverá permitir, entre outras funções, a visualização do controle adaptativo em tempo real, o estado módulos LED's dos semáforos em tempo real, visualização dos mapas das subáreas e cruzamentos, além de receber alarmes dos equipamentos de campo indicando todo e qualquer problema que possa estar ocorrendo (módulo LED queimado, defeitos de toda ordem, semáforos avariados e até porta aberta do gabinete onde fica o equipamento – para o caso de algum ato de vandalismo).

3.25.5. Para o trânsito da cidade, o Software de Controle de Tráfego Semafórico deverá permitir o monitoramento através de mapa sinótico de todos os eventos gerados pelos controles semafóricos, além de verificar os cruzamentos, tráfego da via em tempo real, acesso às câmeras de monitoramento, abrir e monitorar ocorrências que estão em andamento para atendimento, como acidentes ou veículos quebrados que possam interferir no fluxo normal de trânsito.

3.25.6. Através do mapa sinótico, o operador deverá ter acesso ao estado de funcionamento de todos os equipamentos monitorados pelo Software de Controle de Tráfego Semafórico, além de poder:

3.25.6.1. Conectar a equipamentos;
3.25.6.2. Mudar a programação dos equipamentos;
3.25.6.3. Obter imagens das câmeras em tempo real;
3.25.6.4. Cadastrar e monitorar as ocorrências até o fechamento;
3.25.6.5. Monitorar o tráfego das vias;
3.25.6.6. Reprogramar os controladores semafóricos.

3.25.7. Todas as operações realizadas pelo operador deverão ser registradas com data e hora, gerando um log de auditoria.

3.25.8. O Software de Controle de Tráfego Semafórico engloba um conjunto hardware/software que permite maior flexibilidade de atuação sobre os controladores de semáforos, através do uso de um computador e seus periféricos, interligação e comunicação remota e on-line dos controladores a Central de Controle Operacional e do uso de um programa específico para automatização do referido controle, realizando o controle adaptativo em tempo real.

3.25.9. O Software de Controle de Tráfego Semafórico será responsável pela operação dos semáforos, recebendo informações constantes sobre o estado do trânsito de veículos em sua área de abrangência, valendo-se para isso de detectores veiculares que serão estrategicamente posicionados.

3.25.10. O Software de Controle de Tráfego Semafórico deverá ser capaz de se integrar com os principais softwares de CFTV/NVR do mercado, para que no Mapa Sinótico sejam apresentadas câmeras de diversos fabricantes e um acesso on-line a imagens do servidor de streamer do sistema CFTV/NVR.

3.25.11. O Software de Controle de Tráfego Semafórico também deverá ser capaz de integrar o status do nobreak via protocolo padrão SNMP ("Simple Network Management Protocol") – com a MIB: UPS-MIB_RFC_1628.mib, apresentando em tempo real a forma de alimentação, carga das baterias e autonomia do sistema, tanto em logs, como na representação visual no mapa sinóptico.

3.25.12. O Software de Controle de Tráfego Semafórico deverá realizar estatísticas sobre o tráfego de veículos na via. Além de registros do mecanismo de prioridade seletiva.

3.25.13. O Software de Controle de Tráfego Semafórico deverá possui os seguintes recursos:

3.25.13.1. Realizar o controle adaptativo em tempo real, isto é, adequar os tempos semafóricos automaticamente, de acordo com as condições de tráfego;

3.25.13.2. Detectar e registrar, em memória, todas as falhas ocorridas no funcionamento dos detectores, controladores e rede de comunicação de dados;

3.25.13.3. Realizar a coleta contínua e tratamento estatístico e armazenamento de dados de tráfego coletados de detectores veiculares, tais como contagens de veículos e cálculos de ocupação;

3.25.13.4. Realizar a coleta remota de eventos dos controladores relacionados ao modo adaptativo local (data, hora, plano, estágios, contagens por estágios, ciclos);

3.25.13.5. Realizar a coleta remota de eventos dos controladores relacionados ao modo de prioridade seletiva não intrusivo (ponto de demanda, data, hora, plano, estágios, ciclo, identificação do veículo, número do TAG e velocidade do veículo);

3.25.13.6. Detectar e fazer o tratamento estatístico de falhas.

3.25.13.7. Enviar e armazenar os planos de tráfego básicos locais aos controladores.

3.25.13.8. Enviar mensagens de alarme para, no mínimo, os casos de:

3.25.13.8.1. Falhas nos equipamentos.

3.25.13.8.2. Falha na comunicação.

3.25.13.8.3. Porta do gabinete do controlador local aberta.

3.25.13.8.4. Queima unitária e total dos módulos LED's, indicando a cor e o grupo semafórico correspondente.

3.25.13.8.5. Controlador em estado intermitente (em alerta).

3.25.13.8.6. Verdes conflitantes.

3.25.13.9. Deverá ser provido de sistema de detecção de veículos para:

3.25.13.9.1. Fornecer dados compatíveis com a operação do sistema de controle em tempo real.

3.25.13.9.2. Gerar estatísticas de fluxo e ocupação.

3.25.13.9.3. Gerar status de congestionamento.

3.25.13.9.4. Atuação, quando for necessário.

3.25.13.9.5. Registros de passagens do transporte coletivo, habilitados com prioridade seletiva.

3.25.13.10. Deverá ser provido de uma rotina de backup de todos os dados do servidor;

3.25.13.11. Exportar tabelas dos controladores em formato PDF, de modo a visualizar todos os parâmetros de programação, incluindo o croqui do cruzamento (ficha de programação completa);

3.25.13.12. Deverá, a partir da identificação de uma falha, enviar mensagens para o grupo de celulares indicando o erro, data, horário e local do controlador;

3.25.13.13. Realizar toda a rastreabilidade dos módulos que compõem os controladores de forma automatizada, com a identificação eletrônica contendo o código (ID) por módulo, alertando quanto a eventual hipótese de existir dois módulos do mesmo tipo com o mesmo código (ID);

3.25.13.14. Visualizar as imagens das câmeras que fazem o sensoriamento do modo adaptativo, através de link compatível com a resolução desejada;

3.25.13.15. Ser capaz de realizar o modo adaptativo com informações disponibilizadas pelo município, através de API´s do WAZE ou GOOGLE MAPS;

3.25.13.16. Ter opção de cadastrar determinados controladores semafóricos como pontos críticos, de forma a priorizar a tratativa dos operadores de tráfego;

3.25.13.17. Ter opção resetar controladores em modo intermitente, não só individualmente, mas em conjunto de Sub Áreas e de todo o Sistema;

3.25.13.18. Ter opção de forçar novos ciclos não cadastrados para um conjunto de controladores semafóricos;

3.25.13.19. Ter o histórico de tabelas atualizadas por controlador semafórico;
3.25.13.20. Ser capaz de integrar módulos pluviométricos;
3.25.13.21. Ter opção de utilizar criptografia no protocolo de comunicação para segurança do sistema.
3.25.14. O operador deverá efetuar, conforme o nível de acesso, no mínimo, as seguintes atividades:

3.25.14.1. Mudar, alterar e impor planos de tráfego básicos num computador individualmente, num grupo de controladores ou na totalidade de controladores de uma subárea.

3.25.14.2. Criar um plano não previsto e armazená-lo no controlador, em um grupo de controladores ou na totalidade dos controladores de uma subárea.

3.25.14.3. Isolar do controle central um controlador, um grupo de controladores ou a totalidade dos controladores de uma subárea.

3.25.14.4. Obter relatório sobre o estado operacional do sistema, em nível de subárea sobre falhas, modos de controle e de operação, inclusive do sistema de detecção e dos seus detectores.
3.25.14.5. Ler, criar, alterar e enviar planos básicos de tráfego armazenados nos controladores.

3.25.14.6. Alterar a configuração das subáreas, mudando um ou mais controladores de uma subárea para outra.

3.25.15. O Software de Controle de Tráfego Semafórico deverá permitir a visualização, na tela do terminal de operação, das condições de operação de toda a área sob controle, de forma a possibilitar operações sucessivas de "zoom" de regiões selecionadas pelo operador, conforme descrição a seguir:

3.25.15.1. Da Área de Controle, exibindo:
3.25.15.1.1. Principais ruas da área em forma simplificada.
3.25.15.1.2. Nome das ruas.
3.25.15.1.3. Todas as subáreas.
3.25.15.1.4. Todas as interseções controladas.
3.25.15.2. Das Interseções, exibindo:
3.25.15.2.1. Nome das ruas.
3.25.15.2.2. Mãos de direção.
3.25.15.2.3. Sinalização de solo e placas.
3.25.15.2.4. Localização dos detectores veiculares.
3.25.15.2.5. Localização dos grupos focais.
3.25.15.2.6. Identificação dos grupos semafóricos.
3.25.15.2.7. Localização do controlador.
3.25.15.2.8. Diagrama de estágios da interseção.
3.25.15.2.9. Modo de operação e de controle vigente.
3.25.15.2.10. Plano vigente.
3.25.15.2.11. Parâmetros do plano vigente.
3.25.15.2.12. As cores dos grupos semafóricos no momento.
3.25.15.2.13. Falhas do controlador.
3.25.15.2.14. Falhas de detectores.

3.25.15.2.15. Fluxo e ocupação de tráfego no momento caso haja detectores para essa finalidade na interseção.

3.25.16. Os croquis de novos cruzamentos, mapas e todas as telas gráficas do sistema deverão ser elaborados pelo contratado a partir de originais fornecidos pelo **CONTRATANTE**.

3.25.17. Toda a interface gráfica com o operador deverá ser estruturada segundo o formato de janelas.

3.25.18. Para todas os cruzamentos e em todos os níveis, a atualização das informações deverá ser dar em tempo real.

3.25.19. O operador deverá ser capaz de solicitar relatório impresso, contendo:
3.25.19.1. Horário e data dos relatórios.
3.25.19.2. Relação das subáreas acompanhada das indicações solicitadas.
3.25.19.3. Relação das interseções acompanhada das indicações solicitadas.
3.25.19.4. Relação dos detectores acompanhada das indicações solicitadas.
3.25.19.5. Relação dos controladores acompanhada das indicações solicitadas.
3.25.19.6. Relação de falhas acompanhada das indicações solicitadas.
3.25.20. Disponibilização de Software de Gerenciamento de Manutenção Semafórica
3.25.21. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter software que possibilite o registro das atividades realizadas nos cruzamentos que compõem a rede semafórica do município, contemplando, no mínimo, os seguintes recursos operacionais:

3.25.21.1. Acesso aos usuários através de senhas de liberação com níveis de acesso distintos;
3.25.21.2. Cadastro de equipamentos instalados nos semáforos;
3.25.21.3. Controle de entrada e saída do pessoal técnico e veículos de operação;
3.25.21.4. Controle de materiais aplicados nos semáforos;

3.25.21.5. Registro de todas as ordens de serviços identificadas na infraestrutura fica e lógica da sinalização semafórica de forma a possibilitar o acompanhamento de falhas;

3.25.21.6. Registro de histórico de defeitos e prazos de atendimento de ordens de serviços;
3.25.21.7. Registro de atividades de cada equipe de manutenção;
3.25.21.8. Classificação de prioridade no atendimento de acordo com a gravidade da ocorrência;
3.25.21.9. Controle de materiais;
3.25.21.10. Visualização das interseções semaforizadas em mapa digital georreferenciado;
3.25.21.11. Geração de ordens de serviços preventivas, corretivas ou de implantação;
3.25.21.12. Atribuição e classificação das Ordens de Serviço e controle reincidências;
3.25.21.13. Emissão de relatórios gerenciais;

3.25.21.14. Visualização das equipes de atendimento em mapa georreferenciado através de sistema de rastreamento via GPS.

3.25.21.15. Deverá permitir o cadastro patrimonial dos equipamentos em campo, como: controladores semafóricos, grupos focais, câmeras de monitoramento de tráfego, nobreaks e painéis de mensagens variáveis.

3.25.22. O Sistema de Gestão da Manutenção da Rede Semafórica deverá registrar as ordens de serviços referentes a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos especificados neste contrato.O Sistema de Gestão da Manutenção da Rede Semafórica deverá possuir os seguintes recursos básicos:

3.25.22.1. Permitir o cadastro, em mapas digitais georreferenciado a serem disponibilizados pela **CONTRATADA**, das bases onde poderão ser instalados equipamentos contendo, no mínimo, informações referentes à:

3.25.22.1.1. Endereço do local;
3.25.22.1.2. Número da base instalada.

3.25.22.2. Permitir, no mínimo, o cadastro de materiais atribuindo a cada material as seguintes informações:

3.25.22.2.1. Número de série;
3.25.22.2.2. Marca;
3.25.22.2.3. Modelo;
3.25.22.2.4. Fornecedor.

3.25.22.3. Todas as bases cadastradas deverão ser exibidas em um mapa digital georreferenciado, permitindo ao usuário diferenciar de forma visual os tipos de equipamentos instalados em campo. Os ícones devem indicar se o equipamento instalado na base está em manutenção ou se está em operação normal, bem como indicar se tem ou não um equipamento alocado na base cadastrada.

3.25.22.4. Ter em seu cadastro os Croquis de Programação Semafórica contendo os elementos básicos de representação da interseção (geometria viária, sinalização semafórica e regulamentadora dos movimentos) suficientes para realizar a avaliação das características físicas e operacionais da situação existente (ou situação nova a ser informada pelo **CONTRATANTE**) na qual deverá ser desenvolvida a nova Programação Semafórica.

3.25.22.5. Exibir através do mapa o detalhamento dos equipamentos instalados na base selecionada, bem como as informações de cadastro desta base.

3.25.22.6. Emitir ordens de serviços para reparo nos equipamentos em campo com base em prioridade pré-estabelecida, seja nas inspeções ou manutenções, que foram realizados dentro ou fora dos prazos estabelecidos e cadastrados no próprio sistema.

3.25.22.7. As equipes que serão despachadas deverão ser cadastradas no sistema de tal forma que permita ao operador escolher qual equipe (conforme a habilidade) irá atender a uma ocorrência que esteja em aberto, ou a um serviço cadastrado pelo próprio **CONTRATANTE**.

3.25.22.8. Registrar e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva e preventiva. Devendo ainda permitir o registro, acompanhamento e controle de todos os serviços realizados, devidamente codificados, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora, de tal forma que possam ser emitidos relatórios para análises estatísticas.

3.25.22.9. Possuir mapa digital georreferenciado para acompanhamento das ocorrências e ordens de serviço.

3.25.22.10. Proporcionar ao **CONTRATANTE**, relatórios gerenciais que possibilitem a mesma, acompanhar e fiscalizar os trabalhos de manutenção que estão sendo realizados. O sistema deverá disponibilizar no mínimo os relatórios gerenciais: o Relatório de ordens de serviços filtrado por tipo, local, data, falha aparente e endereço; data de atendimento e local; o Relatório de ordens de serviços atendidas fora do prazo filtrado por local e data.

3.25.22.11. Os relatórios deverão ter as opções de visualização na tela ou exportação para arquivo no formato de planilha editável e PDF.

3.25.22.12. Possuir um controle de acesso as suas funcionalidades. Dessa forma, o usuário administrador do sistema poderá atribuir permissões para cada usuário cadastrado, especificando quais funcionalidades cada usuário terá acesso.

3.25.22.13. Possuir uma tela de resumo dos indicadores referentes a gestão das ocorrências e manutenção, A tela deverá possuir as seguintes informações:

3.25.22.13.1. Resumo das ordens de serviços em atendimento, pendentes e concluídas por período escolhido;

3.25.22.13.2. Resumo dos serviços em aberto, em atendimento, e concluídos por período escolhido.

3.25.22.14. Permitir cadastro patrimonial da sinalização semafórica, contemplando equipamentos, componentes e materiais existentes no parque semafórico;

3.25.22.15. Permitir cadastro patrimonial da sinalização semafórica, contemplando equipamentos, componentes e materiais existentes no parque semafórico;

3.25.22.16. Possuir módulo que permita emitir e controlar todas as atividades de manutenção, tanto corretiva quanto preventiva, devidamente codificadas, relacionando suas causas, medidas corretivas e a identificação da equipe interventora.

3.25.22.17. Possibilitar sua utilização pelos diversos usuários via internet;
3.25.22.18. Localizar em mapa digital georreferenciado as interseções semaforizadas;
3.25.22.19. Gerar relatórios e permitir consultas e filtros das informações contidas no banco de dados;

3.25.22.20. Cadastrar as reclamações dos usuários do sistema de trânsito, efetuadas a partir de número telefônico disponibilizado para esta finalidade;

3.25.22.21. Permitir acompanhamento em tempo real do andamento de atendimento das reclamações realizadas.

3.25.22.22. Cadastrar itens de mobiliário por cruzamento indicando minimamente marca, modelo, categoria, número serial de fabricante (se houver), data de instalação, data da última manutenção, coordenada geográfica quando for pertinente.

3.25.22.23. Permitir controle de inventário da **CONTRATANTE**;

3.25.22.23.1. Sistema deverá permitir que o usuário ao clicar sobre ícone de cruzamento cadastrado visualize lista de itens cadastrados de mobiliário associados em um cruzamento.

3.25.22.24. Sistema "WEB" deve permitir o encerramento de turno de trabalho do técnico, para os casos em que ele não realize o devido encerramento;

3.25.23. O Sistema de Gestão da Manutenção da Rede Semafórica deverá possuir aplicativo mobile para gestão dos serviços de campo.

3.25.24. O acesso ao sistema pelo aplicativo, somente será validado mediante login e senha cadastrados no servidor.

3.25.25. O aplicativo deverá permitir ao técnico a abertura e encerramento do turno de trabalho.

3.25.26. No procedimento de abertura do turno de trabalho, o técnico informará o veículo a ser utilizado, e o processo somente será validado se a abertura do turno coincidir com o turno de trabalho previamente cadastrado no servidor.

3.25.27. Somente após o processo de login e abertura de turno, o técnico acessará o sistema para visualizar as Ordens de Serviço atribuídas a ele.

3.25.28. O aplicativo deverá permitir ao técnico o encerramento do turno de trabalho.

3.25.29. O aplicativo deverá ter interface para o técnico de campo identificar, por prioridade, os serviços que estão pendentes, em atendimento e concluídos dentro da Ordem de Serviço da equipe.

3.25.30. O aplicativo deverá possuir uma tela para visualizar os serviços relacionados com a ordem de serviço do usuário que acessou o sistema.

3.25.31. O aplicativo deverá possuir uma tela para edição do serviço com os seguintes campos:
3.25.31.1. Informações da base onde o serviço deve ser realizado;
3.25.31.2. Identificação da ocorrência que originou o serviço;
3.25.31.3. Estado do serviço (Aberto, Fechado e em Atendimento);
3.25.31.4. Indicação se o problema que originou o serviço foi realmente constatado em campo;
3.25.31.5. Indicação da causa do problema;
3.25.31.6. Indicação das falhas encontradas;
3.25.31.7. Preenchimento da data e hora do início do serviço;
3.25.31.8. Preenchimento da data e hora do fim do serviço;

3.25.31.9. Apresentação das O.S.(s) na tela para o técnico, a serem atendidas, conforme a prioridade atribuída a cada uma delas ("Alta", "Média" e "Baixa"); j) Registro fotográfico da condição encontrada;

3.25.31.10. Registro fotográfico após a manutenção realizada;

3.25.31.11. Lista dinâmica para detalhamento dos itens de serviço, com a indicação do material utilizado para realizar a manutenção da base.

3.25.32. O aplicativo deve possuir sistema de atualização em tempo real das informações editadas pela central referentes a ordem de serviço. Dessa forma, o técnico pode receber as indicações de quais serviços realizar em tempo real.

3.25.33. O aplicativo deve possuir sistema de alertas para informar o usuário sobre o término do tempo (limite) para chegada e conclusão das Ordens de Serviço.

3.25.34. O aplicativo deve possuir sistema de notificação para avisar o usuário sobre novas atualizações.

3.25.35. O aplicativo deve permitir a consulta / download do arquivo do Croqui de Programação Semafórica contendo os elementos básicos de representação da interseção (geometria viária, sinalização semafórica e regulamentadora dos movimentos) para a tomada de decisão do técnico durante a manutenção em campo.

3.25.36. Pacote de Dados O contratado deverá fornecer quantidade necessária de SIM cards com pacote de dados mensais para garantir comunicação e monitoramento centralizado dos controladores semafóricos durante todo o contrato.

3.25.37. Especificações Técnicas

3.25.37.1. Todos os equipamentos, materiais e serviços devem atender rigorosamente às especificações técnicas constantes neste contrato.

3.25.38. Especificações Técnicas

3.25.38.1. Como critério avaliação, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na classificação, deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação, amostras e laudos/certificados de ensaios cujo atendimento as especificações serão verificadas.

3.26. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

3.26.1. Será realizado pelo responsável pela fiscalização, no ato da entrega, mediante Relatório que registre, analise e conclua sobre as ocorrências na execução, anexando documentos necessários. Havendo irregularidades, será fixado prazo para correção. Com aprovação, será autorizada a emissão da Nota Fiscal.

3.26.2. A fiscalização notificará a **CONTRATADA** para, em até 10 dias úteis, impugnar o Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

3.26.3. Caso haja impugnação, a fiscalização terá até 10 dias úteis para emitir novo Relatório, analisando os argumentos da **CONTRATADA**. o **CONTRATANTE** realizará inspeção minuciosa para verificar a adequação dos bens e as providências adicionais necessárias.

3.26.4. O relatório circunstanciado deverá registrar, analisar e concluir sobre as ocorrências, encaminhando tudo ao gestor do contrato.

3.27. RECEBIMENTO DEFINITIVO

3.27.1. Ocorrerá em até 15 dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor, na sede da Supertrans, situada à Av, dos Eucalipto, nº 26, Quadra 02, Lote 04, Engenho Novo, Simões Filho-BA, após verificação da qualidade e quantidade dos bens, obedecendo às seguintes diretrizes:

3.27.1.1. Analisar relatórios e documentação apresentados pela fiscalização, indicando cláusulas contratuais em caso de irregularidades e solicitando as correções a **CONTRATADA**;

3.27.1.2. Emitir Termo Circunstanciado para o recebimento definitivo;

3.27.1.3. Assinar as vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou da Nota Fiscal.

3.27.2. Caso persistam irregularidades não sanadas, a fiscalização lavrará termo sobre os fatos e o encaminhará à autoridade competente para apuração e aplicação de penalidades.

3.27.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e solidez do produto, nem a responsabilidade pela perfeita execução contratual, incluindo eventuais vícios ou disparidades detectadas posteriormente, conforme art. 18 da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.28. O contrato deverá ser executado rigorosamente conforme as cláusulas pactuadas e a Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável por sua execução total ou parcial.

3.29. Em caso de impedimento, paralisação ou suspensão, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo período correspondente, registrado por apostilamento.

3.30. A execução será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) designado(s) ou seus substitutos legais.

3.31 Gestores e fiscais deverão ser previamente designados por portaria e notificados formalmente, preferencialmente por meio eletrônico.

3.32. Embora a **CONTRATADA** seja responsável exclusivo pela execução, o **CONTRATANTE** poderá exercer fiscalização ampla e completa do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite de 30% (trinta) do valor total contratado.

4.2. A **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.3. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com a entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 8.036.170,92** (oito milhões, trinta e seis mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O recebimento provisório será sumário, no ato da entrega, mediante Nota Fiscal ou documento equivalente, com verificação preliminar de conformidade com o este instrumento e no Termo de Referência.

6.2. Serviços ou bens em desacordo poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo ser substituídos em até 05 dias úteis, às custas da **CONTRATADA**.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 dias úteis, prorrogável justificadamente por igual período, mediante verificação da qualidade e quantidade do objeto e lavratura de termo detalhado.

6.4. Em caso de controversas, aplicar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com faturamento e pagamento da parte incontroversa.

6.5. O prazo para liquidação será de até 05 dias úteis (prorrogável por igual período), reduzido à metade para contratações de pequeno valor (art. 75, II).

6.6. A Nota Fiscal deverá atender aos requisitos legais e ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal.

6.7. Havendo irregularidades fiscais, a **CONTRATADA** será notificada para regularização em 05 dias úteis, prorrogáveis uma vez. Persistindo a irregularidade, poderá haver rescisão contratual.

6.8. O pagamento será realizado em até 30 dias após a liquidação, por ordem bancária. Em caso de atraso, será aplicada correção monetária de 0,5% ao mês pro rata die.

6.9. Serão feitas as retenções tributárias previstas em lei, respeitado o regime diferenciado para optantes do Simples Nacional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis por um ano, contado da data da proposta realinhada.

7.2. Após esse período, os preços poderão ser reajustados anualmente pela variação do IPCA.

7.3. O reajuste dependerá de solicitação formal da **CONTRATADA**, acompanhada de memorial de cálculo.

7.4. Para reajustes subseqüentes, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da data do último reajuste concedido.

7.5. Em caso de atraso ou não divulgação do índice, aplicar-se-á a última variação conhecida, com ajuste da diferença após a divulgação oficial.

7.6. A prorrogação contratual sem solicitação de reajuste implicará preclusão do reajuste daquele período, sem prejuízo de futuros reajustes nos termos pactuados.

7.7. O reajuste será formalizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.1.2. Expedir as comunicações dirigidas à **CONTRATADA** e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.1.3. Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.

8.1.4. Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

8.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este instrumento, e no Termo de Referência e seus anexos;

8.1.6. Aplicar a **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contratado;

8.1.7. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.8. Notificar a **CONTRATADA** acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os materiais de acordo com a especificação, sob pena de serem devolvidos sem qualquer custo de transporte pelo MUNICÍPIO e executar o fornecimento de acordo com as normas técnicas.

9.2. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste contrato e no Termo de Referência.

9.3. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

9.4. Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

9.5. Os serviços serão demandados por meio de chamados de atendimento, devendo ser executados por equipes técnicas aptas a atuar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

9.6. Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

9.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

9.8. Comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento do Contrato.

9.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

9.10. A **CONTRATADA** deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela **CONTRATANTE**;

9.11. A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

9.12. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

9.13. Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência do Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o **CONTRATANTE**;

9.14. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

9.15. A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

9.16. Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do **CONTRATANTE**;

9.17. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pelo **CONTRATANTE**;

9.18. Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

9.19. Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pelo **CONTRATANTE**;

9.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

9.21. Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a **CONTRATADA** adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.22. A **CONTRATADA** deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

9.23. O atraso injustificado na execução dos serviços objeto deste contrato no todo ou em parte causará a **CONTRATADA** penalidades e multas, conforme disposto neste Contrato e no Termo de Referência, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. A presente contratação contará com garantia de execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, equivalente a 3% (três por cento) do valor total do contrato.

10.2. O adjudicatário deverá apresentar a garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados de sua notificação para tanto, respeitado o mínimo previsto no art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O contrato não será assinado antes da apresentação da garantia, salvo em situação excepcional, devidamente fundamentada e acatada pelo **CONTRATANTE**.

10.4. A não apresentação da garantia nos prazos contratuais sujeitará o adjudicatário às penalidades legais, a serem apuradas em processo administrativo.

10.5. A **CONTRATADA** poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

10.5.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, emitidos sob forma escritural, registrados em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos definidos pelo Ministério da Economia.

10.5.2. Seguro-garantia (modalidade "Seguro-garantia do Prestador de Serviço"), com apólice emitida especialmente para esse fim, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE** e valor segurado igual ao da garantia exigida.

10.5.3. Fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil.

10.6. A garantia em dinheiro será recolhida por meio de Documento de Arrecadação.

10.7. Na modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante toda a vigência contratual e por mais 90 (noventa) dias após o seu término, permanecendo válida mesmo que a **CONTRATADA** deixe de pagar o prêmio nas datas pactuadas.

10.8. A apólice deverá acompanhar eventuais prorrogações de vigência do contrato, mediante emissão de endosso pela seguradora.

10.9. Será admitida a substituição da apólice na data de renovação ou aniversário, desde que mantidas todas as condições e coberturas vigentes e sem gerar qualquer período descoberto, exceto no caso de suspensão contratual por ordem ou inadimplemento da Administração.

10.10. As garantias em qualquer modalidade somente serão liberadas ou restituídas após a fiel execução contratual ou em caso de extinção do contrato por culpa exclusiva da Administração. Para a caução em dinheiro, haverá atualização monetária.

10.11. Durante a suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará dispensado de renovar a garantia ou endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou regularização dos pagamentos.

10.12. Na apólice de seguro-garantia é vedada a inclusão de cláusula que preveja a obrigação de comunicar a mera expectativa de sinistro por parte do contratante, bem como cláusula que permita a execução do objeto por terceiros.

10.13. O não atendimento ao prazo para apresentação, reposição ou complementação da garantia acarretará multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

10.14. Em caso de atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos na prestação da garantia nas modalidades caução ou fiança bancária, o **CONTRATANTE** poderá reter pagamentos devidos até o limite do percentual fixado para a garantia.

10.15. Tal retenção não gerará direito a qualquer compensação financeira ao **CONTRATADA**.

10.16. A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, substituir a retenção realizada por qualquer das modalidades de garantia previstas neste contrato.

10.17. Caso opte por títulos da dívida pública, estes deverão ser emitidos sob forma escritural, registrados em sistema autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme normas do Ministério da Economia.

10.18. A fiança bancária deverá ser emitida por instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil e conter expressa renúncia aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

10.19. Caso a garantia seja total ou parcialmente utilizada para pagamento de obrigações, o **CONTRATADA** deverá repor o valor correspondente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

10.20. O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação vigente.

10.21. O emitente da garantia será formalmente notificado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

10.22. Na modalidade seguro-garantia, caso o sinistro ocorra durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão se dar após o término de vigência, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicáveis ao contrato de seguro, conforme art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.23. A garantia será extinta mediante restituição da apólice, carta-fiança ou liberação das importâncias depositadas, acompanhada de termo circunstanciado declarando o cumprimento integral das obrigações contratuais.

10.24. O garantidor não será parte em processo administrativo instaurado para apuração de prejuízos ou aplicação de sanções a **CONTRATADA**.

10.25. A **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a reter a garantia a qualquer tempo, conforme previsto no edital e neste contrato.

10.26. A garantia, independentemente de sua modalidade, assegurará o pagamento de:

10.26.1. Prejuízos decorrentes do não cumprimento do objeto contratual ou de obrigações previstas no contrato.

10.26.2. Prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros por culpa ou dolo durante a execução do contrato.

10.26.3. Multas moratórias ou punitivas aplicadas pelo **CONTRATANTE**.

10.26.4. Obrigações trabalhistas, previdenciárias ou relativas ao FGTS, quando cabível.

10.27. O seguro-garantia somente será aceito se cobrir todos os eventos descritos no item anterior, conforme legislação aplicável.

10.28. Além da garantia de execução prevista na Lei nº 14.133/2021, a contratação prevê garantia do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.

10.29. Em caso de alteração do valor contratual ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada conforme os parâmetros originais.

10.30. A garantia de execução é distinta e independente da garantia do produto prevista no Termo de Referência.

10.31. As modalidades de garantia do produto, bem como as obrigações relativas à assistência técnica, obedecerão às regras fixadas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao **CONTRATANTE** ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Leinº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais. (Art. 161, da Lei nº14.133/2021).

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1. As despesas decorrentes do presente contratação correrão por conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE
0403	1002	33.90.30./ 33.90.39./ 44.90.52	500

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
15.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer divergências decorrentes da execução do presente instrumento de contrato, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, 19 de maio de 2026.

Documento assinado digitalmente
ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS
Data: 19/05/2026 16:28:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
Secretário Municipal de Governo
Rogério de Jesus dos Santos

EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA:92110410159
Assinado de forma digital por EDUARDO GONCALVES DE OLIVEIRA:92110410159
Dados: 2026.05.19 14:19:08 -03'00'

CONSORCIO SEMAFORO MINEIROS
Eduardo Gonçalves de Oliveira

TESTEMUNHAS

1º_____
Documento assinado digitalmente
EVERTON SAMUEL DE AZEVEDO SANTANA
Data: 19/05/2026 16:37:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Matricula

2º_____
Documento assinado digitalmente
SILVIA MAGALHAES DE SOUZA
Data: 19/05/2026 16:45:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br
Matricula

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ANEXO I
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº - 0059/2026-PMSF
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° nº 055/2025

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNTARIO	VALOR TOTAL
1	Controlador semafórico 8 Fases, preparado conexão com até 8 laços indutivos ou sensores para detecção veicular, com comunicação GSM, com GPS integrado,com Interface de Programação dispositivo para comando manual. Gabinete deverá prever furação para instalação em pedestal metálico.	UN	20	PRÓPRIO/DP40A	37.980,90	759.618,00
2	Botoeira para pedestres com leitora para prioridade de idosos e alerta sonoro para deficientes visuais.	UN	80	PRÓPRIO/DP45D	4.610,80	368.864,00
3	Módulo sensor para detecção veicular completo com hardware e software embarcado.	UN	10	DAHUA/DHI-ITC431-RW1F-IRL8-C2	16.101,50	161.015,00
4	Nobreak semafórico-potência mínima de 600VA	UN	20	NHS/ISOTRAF PD OUTDOOR 600VA	39.506,90	790.138,00
5	Switch para ligação de módulos sensores ao controlador semafórico, incluindo suportes de fixação e fonte de alimentação.	UN	2	DAHUA/PFS 3211-8GT-120	7.219,50	14.439,00
6	Suporte para sensor para detecção veicular	UN	10	PROPRIO/SUPORTE	380,60	3.806,00
7	Cabo de rede CAT5E com conector para ligação sensor de detecção veicular	M	750	FURUKAWA /CAT5E	4,80	3.600,00
8	Cabo condutor PP 2 x 4,0 mm²	M	1000	CONDUSUL/ PP 2X 4,0	16,30	16.300,00
9	Cabo condutor PP 3 x 1,0 mm²	M	1.305	CONDUSUL/ PP 3X1,0	8,90	11.614,50
10	Cabo condutor PP 4 x 1,5 mm²	M	2.360	CONDUSUL/ PP 4X1,5	11,10	26.196,00
11	Cabo condutor PP 6 x 1,0 mm²	M	1.160	CONDUSUL/ PP 6X1,0	29,10	33.756,00
12	Módulo para sistema pluviométrico, integrado ao controlador semafórico.	UN	2	PLUV/DATA PROM	20.438,66	40.877,32

13	Caixa de passagem modular em concreto com tampa- dimensões 40 x 40 x 40 cm	UN	200	PRÓPRIO/EMB00046	281,90	56.380,00
14	Grupo focal principal tipo I 3 x 200mm em policarbonato, com módulos LED em SMD e lente fresnel com diâmetro de 200 mm nas cores Vermelho, Amarelo e Verde. Fabricado em policarbonato. Equipado com anteparo em policarbonato, cor preto fosco e borda refletiva com largura de 20 mm. Com suporte de fixação em alumínio, tipo U (longarina e basculante) com diâmetro de 76mm, 89mm e 101mm. Atendendo norma ABNT 15.889:2019	UN	80	REALMOBI/GFP3X200	6.111,60	488.928,00
15	Grupo focal repetidor tipo I 3x200mm em policarbonato, commódulos LED emSMD e lente fresnel com diâmetro de 200 mm nas cores Vermelho, Amarelo e Verde. Fabricado em policarbonato. Com suporte de fixação em alumínio, podendo ser do tipo suporte simples (89mm,101mm,114mmou127mm),suporte "L"ou suporte trilho. Atendendo norma ABNT 15.889:2019.	UN	80	REALMOBI/GFP3X200	2.577,70	206.216,00
16	Grupo focal pedestres tipo 2x200 mm em policarbonato, com módulos LED em SMD e lente fresnel com diâmetro de 200mm nas cores Vermelho e Verde. Fabricado em policarbonato. Com suporte de fixação em alumínio, podendo ser do tipo suporte simples (89 mm, 101 mm, 114 mm ou 127 mm), suporte "L" ou suporte trilho. Atendendo norma ABNT 15.889:2019. Corn máscara "Boneco Andando" / "BonecoParado" Ou "Mão Espalmada".	UN	160	REALMOBI/GFP2X200 M-BA/BP	2.450,00	392.000,00
17	Semáforo complementar horizontal de pedestres	UN	80	REALMOBI/BR-LED	7.805,70	624.456,00
18	Sistema de iluminação complementar para semáforos veiculares para instalação em coluna e braço semafórico.	UN	40	REALMOBI/RL-PRO	6.597,10	263.884,00
19	Braço projetado metálico –com projeção de 4,00m	UN	80	POSTEFER/BRA4,0-SOB MEDIDA	2.813,70	225.096,00

20	Coluna metálica composta veicular- h=6,20m	UN	80	POSTEFER/ COL6,20- SOB MEDIDA	7.150,90	572.072,00
21	Coluna metálica simples pedestre - h=4,50m	UN	160	POSTEFER/ COL4,50- SOB MEDIDA	2.666,50	426.640,00
22	Pedestal metálico para fixação de controlador semafórico ou no-break	UN	40	POSTEFER/ PDT- SOB MEDIDA	1.692,30	67.692,00
23	Instalação de controlador semafórico	UN	20	PRÓPRIO/S ERVIÇO	517,80	10.356,00
24	Instalação aérea ou subterrânea de entrada de energia elétrica	UN	20	PRÓPRIO/S ERVIÇO	3.484,60	69.692,00
25	Instalação de aterramento elétrico incluindo fornecimento de materiais	UN	40	PRÓPRIO/S ERVIÇO	633,80	25.352,00
26	Instalação de nobreak semafórico	UN	20	PRÓPRIO/S ERVIÇO	1.165,10	23.302,00
27	Instalação de botoeira de pedestres	UN	80	PRÓPRIO/S ERVIÇO	284,20	22.736,00
28	Instalação do sensor por detecção veicular	UN	10	PRÓPRIO/S ERVIÇO	2.358,60	23.586,00
29	Instalação de cabo condutor PP 2x4,0mm²	M	1.000	PRÓPRIO/S ERVIÇO	5,20	5.200,00
30	Instalação de cabo condutor PP 3x1,0mm²	M	1.305	PRÓPRIO/S ERVIÇO	5,20	6.786,00
31	Instalação de cabo condutor PP 4x1,5mm²	M	2.360	PRÓPRIO/S ERVIÇO	5,70	13.452,00
32	Instalação de cabo condutor PP6x1,0mm²	M	1160	PRÓPRIO/S ERVIÇO	5,70	6.612,00
33	Instalação de cabo de rede CAT5E	M	750	PRÓPRIO/S ERVIÇO	9,20	6.900,00
34	Instalação de caixa de passagem modular em concreto com tampa	UN	200	PRÓPRIO/S ERVIÇO	280,10	56.020,00
35	Instalação de coluna metálica composta veicular	UN	80	PRÓPRIO/S ERVIÇO	681,80	54.544,00
36	Instalação de coluna metálica simples pedestre	UN	160	PRÓPRIO/S ERVIÇO	543,90	87.024,00
37	Instalação de pedestal metálico para controlador	UN	40	PRÓPRIO/S ERVIÇO	434,20	17.368,00
38	Instalação de braço projetado metálico	UN	80	PRÓPRIO/S ERVIÇO	435,80	34.864,00
39	Instalação de grupo focal principal	UN	80	PRÓPRIO/S ERVIÇO	520,00	41.600,00

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

40	Instalação de grupo focal repetidor	UN	80	PRÓPRIO/SERVIÇO	402,80	32.224,00
41	Instalação de grupo focal pedestre	UN	160	PRÓPRIO/SERVIÇO	354,30	56.688,00
42	Instalação de sinalizador auxiliar a LED para braço projetado	UN	40	PRÓPRIO/SERVIÇO	851,00	34.040,00
43	Instalação de semáforo horizontal de pedestres	UN	80	PRÓPRIO/SERVIÇO	2.789,30	223.144,00
44	Retirada de controlador de tráfego	UN	20	PRÓPRIO/SERVIÇO	517,80	10.356,00
45	Retirada de cabeamento aéreo ou subterrâneo	M	4.665	PRÓPRIO/SERVIÇO	4,90	22.858,50
46	Retirada de instalação elétrica	UN	20	PRÓPRIO/SERVIÇO	549,30	10.986,00
47	Retirada de coluna veicular	UN	80	PRÓPRIO/SERVIÇO	640,00	51.200,00
48	Retirada de braço projetado	UN	80	PRÓPRIO/SERVIÇO	443,20	35.456,00
49	Retirada de coluna de pedestre	UN	160	PRÓPRIO/SERVIÇO	635,50	101.680,00
50	Retirada de grupo focal gradativo	UN	80	PRÓPRIO/SERVIÇO	520,00	41.600,00
51	Retirada de grupo focal repetidor/ciclista	UN	80	PRÓPRIO/SERVIÇO	402,80	32.224,00
52	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível Ø=50 mm (2"), sob asfalto.	M	200	PRÓPRIO/SERVIÇO	307,30	61.460,00
53	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível Ø=50 mm (2"), sob calçada.	M	600	PRÓPRIO/SERVIÇO	225,50	135.300,00
54	Travessia subterrânea pelo método de abertura de vala, com duto corrugado flexível Ø=75 mm (3"), sob calçada.	M	160	PRÓPRIO/SERVIÇO	235,20	37.632,00
55	Travessia subterrânea pelo método de cravação, com duto corrugado flexível Ø=100mm (4"), sob asfalto.	M	560	PRÓPRIO/SERVIÇO	721,60	404.096,00
56	Equipes para manutenção, incluindo disponibilização de estrutura física, recursos, pessoal, insumos e veículos necessários para prestação dos serviços: Manutenção preventiva e corretiva em campo em horário comercial. Manutenção em laboratório.	EQUIPE X MÊS	6	PRÓPRIO/SERVIÇO	100.676,80	604.060,80

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

57	Disponibilização de chip com pacote de dados para comunicação GSM/GPRS para controlador semafórico.	UN X MÊS	6	PRÓPRIO/SERVIÇO	2.630,40	15.782,40
58	Licença de software de central de monitoramento e controle de tráfego semafórico tempo fixo ilimitado etempo realpara até 40 cruzamentos e capacidade para prioridade seletiva, comserviço de hospedagem em nuvem disponibilizado como SAAS (SOFTWARE AS A SERVICE).	LICENÇA X MÊS	6	PRÓPRIO/SERVIÇO	9.447,90	56.687,40
59	Licença de software de gerenciamento de manutenção de sinalização semafórica com hospedagem em nuvem disponibilizado como SAAS (Software AS A SERVICE) para até 10 usuários	LICENÇA X MÊS	6	PRÓPRIO/SERVIÇO	1.619,00	9.714,00
					TOTAL	**R$ 8.036.170,92**

ÓRGÃO/SETOR: SEGOV - SECRETARIA DE GOVERNO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0059/2026)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.927.827/ 0001-97
EXTRATO DE CONTRATO

Processo 16447/2025 Contrato nº 0059-2026-PMSF Pregão Eletrônico nº 072/2025
Contratado CONSORCIO SEMAFORO MINEIROS CNPJ/MF n° 65.871.297/0001-06
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a Adesão à Ata de Registro de Preços n° 055/2025, Pregão Eletrônico 072/2025 do Município de Mineiros, visando a aquisição de serviços especializados de manutenção, reposição e melhoria do sistema semafórico do Município de Simões Filho/Ba Valor Global: R$ R$ 8.036.170,92 (oito milhões, trinta e seis mil, cento e setenta reais e noventa e dois centavos) Vigência 12 (doze) meses Período: 19.05.2026 a 18.05.2027
Data da Assinatura 19.05.2026 Dotação Orçamentária:

UNIDADE AÇÃO ELEMENTO FONTE
0403 1002 33.90.30./ 33.90.39./44.90.52 500
Simões Filho-BA